



MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº 016/2025-EXEC. DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e a seus digníssimos Pares, para encaminhar à consideração deste Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei para apreciação, **em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, referente à atualização salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Jijoca de Jericoacoara, alterando ao parágrafo primeiro do art. 68 da Lei Municipal nº 815 de 23 de março de 2023.

Isto posto, almejamos o apoio necessário de Vossa Exa. e insignes Pares, certo de que esse Projeto de Lei por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer o acolhimento de Vossa Excelência e dos demais nobres Senhores Vereadores, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Atenciosamente,

LEANDRO CESAR DE
SOUSA:01350163
392

Assinado de forma digital
por LEANDRO CESAR DE
SOUSA:01350163392
Dados: 2025.04.14
09:58:08 -03'00'

LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO Nº 2397/2025
DATA: 34/04/2025 HORA: 08:36
Maíe Amâncio
CHEFE DE SERVIÇO



PROJETO DE LEI Nº 016/2025- EXC DE 14 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 815/2023, que ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 68 da Lei Municipal nº 815/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração mensal, o valor correspondente a R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais)."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Leandro Cesar de Sousa
LEANDRO CESAR DE SOUSA
Prefeito Municipal

HS